

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0015/2019 - COGEC/SESA-AP
Prodoc nº 300101.0005.1857.0001/2019
Processo nº. 304.419283/2019

1. PREÂMBULO

1.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro subscrito, designado pela Portaria nº 0250/2019-SESA, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6954, de 09 de julho de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar a licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com vista à formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, com regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para formação de em sessão pública virtual, por meio da *INTERNET*, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei nº 10.191 de 14 de dezembro de 2001; Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005; Decreto 5.504 de 05 de agosto de 2005; Decretos Estaduais nº 3.182/2016, nº 1.278/2011 e nº 2.648/2007; Lei Complementar Estadual nº 044 de 21 de dezembro de 2007 e nº 108 de 08 de janeiro de 2018; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; Constituição Federal de 1988, Art. 37, XXI e subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/09/2019, às 08h00min (horário de Brasília)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/09/2019, às 17h45min (horário de Brasília)

DISPUTA DOS LOTES: 23/09/2019, às 09h00min (horário de Brasília)

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **Aquisição dos Correlatos – Sondas, Fracassados no Pregão Eletrônico nº 024/2018**, para atender as necessidades da rede hospitalar e outras unidades de saúde, de acordo com as características contidas no Termo de Referência e seu Anexo.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preço – SRP fundamenta-se na hipótese prevista no inciso II do artigo 3º do Decreto Estadual nº 3.182/2016, já que é mais conveniente para administração à aquisição do bem com previsão de entrega parcelada durante a validade da Ata.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

3. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

- 3.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, documento tipo **doc, pdf** ou equivalente, a ser enviada exclusivamente para o e-mail cplsesa@gmail.com.
- 3.2.** O Pregoeiro, se julgar necessário, solicitará auxílio da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá ou à Coordenadoria responsável pela elaboração do Termo de Referência, para decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 18 do Decreto 5.450/2005.
- 3.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail cplsesa@gmail.com, conforme art. 19, Decreto 5.450/2005
- 3.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão encaminhadas via e-mail ao requisitante e disponibilizadas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no campo “documentos” para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.
- 3.6.** Decairá do direito de impugnar os termos deste ato convocatório, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até 02 (dois) dias úteis que antecederem a data fixada à abertura da sessão pública, sendo intempestiva a comunicação do suposto vício enviada após o decurso deste prazo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 4.2. COTA EXCLUSIVA:** Os itens que possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 19, da Lei Complementar nº 108/2018.
- 4.3. COTA RESERVADA:** Os itens que possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) terão Cota Reservada, de 25% (vinte e cinco por cento), para participação reservada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, conforme o art. 21 da Lei Complementar nº 108/2018.
- 4.4. COTA PRINCIPAL:** Os itens que possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) terão Cota Principal, de 75% (setenta e cinco por cento) para participação das empresas não enquadradas no art. 21 da Lei Complementar nº 108/2018.
- 4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - I. Justifica-se a vedação de participação na presente licitação por não se tratar de objeto que não constitui de complexidade técnica, bem como o vulto financeiro não se evidencia ser expressivo.
- b) Empresa **suspensa** de contratar com a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá;
- c) Empresa **impedida** de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, durante prazo da sanção aplicada;
- d) Empresa que esteja declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) Empresa que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- g) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) Servidores desta Secretaria de Estado da Saúde, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio.
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame.
- c) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando sua aceitabilidade.
- d) Desclassificar propostas, quando for o caso, motivando seu ato.
- e) Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada.
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- h) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.
- i) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

- 6.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 6.2.** O sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.
- 6.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Secretaria de Estado da Saúde ou ao sítio www.licitacoes-e.com.br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 6.6.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.** A licitante deverá na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores totais por item, com até duas casas decimais após a vírgula, em moeda brasileira corrente, com a descrição sucinta do material e fabricante/marca do produto para o item o qual deseja, observadas as especificações do Anexo I do Termo de Referência.
- 7.2.** Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 7.3.** As propostas terão validade de no mínimo **90 (noventa dias)**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 7.4.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 7.5.** As propostas deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até o dia e horário previstos para o limite do acolhimento das propostas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.6.** Até a abertura das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.7.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 7.8.** Serão desclassificadas as propostas dos licitantes que descumprirem a qualquer item desta cláusula ou que não atenderem na íntegra as exigências do Termo de Referência, ou ainda, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br, utilizando sua chave de acesso e senha para operar o pregão eletrônico.

8.2. A partir do horário previsto no Edital terá início à sessão pública virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

- a) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- b) A desclassificação da proposta será sempre, fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. Aberta à etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;
- b) O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos **dois** ou **mais lances do mesmo valor**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- d) Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em **tempo real**, do **valor do menor lance** registrado vedada à identificação do licitante.
- e) A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- f) O sistema disponibilizará campo próprio, chat de comunicação, para envio de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que se enquadrarem em uma das situações elencadas no item 9.3.

9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. Serão desclassificadas as proposta que:

- a) Contenham vícios ou ilegalidades.
- b) Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, especialmente os requisitos técnicos exigidos pelo Termo de Referência.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

- c) Apresentarem preços que sejam manifestamente inexeqüíveis.
- i. Considerar-se-á inexeqüível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
 - ii. Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de formulação de lances.

10. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.2. As licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço do lote que deseja participar, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

10.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexeqüível;

10.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

10.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados. Retornando o Pregoeiro ao sistema, quando possível sua atuação, os atos serão convalidados sem prejuízo para as licitantes.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

11.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, pelo sítio www.licitacoes-e.com.br.

11.3. Caso seja necessário, o pregoeiro poderia interromper a fase de lances por problemas técnicos ou quando a quantidade de lotes não permitir a finalização no mesmo dia, sendo reiniciado no próximo dia útil.

11.3.1. Na ocorrência da interrupção listada no subitem 11.3, o pregoeiro, assim que possível, informará no campo "MENSAGEM" o motivo da suspensão e a data possível de retorno.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação, um intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, obedecendo ao art. 24 da Lei Complementar Estadual Nº 0108/2018.

12.1.1. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), melhor classificado poderão, no prazo de **05 (cinco) minutos**, após a convocação do Pregoeiro pela "sala de disputa" do sistema *licitacoes-e*, apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

12.1.2. A convocação será realizada através da sala de disputa do **Sistema Eletrônico**, sendo iniciada a contagem do prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, para apresentação da nova proposta, contados a partir da mensagem do Pregoeiro, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº. 108/2018.

12.1.3. Não ocorrendo à adjudicação do objeto à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI), serão convocadas as licitantes remanescentes que se enquadrem na condição observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

12.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 31 da Lei Complementar Estadual Nº 0108/2018, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.6. Não será admitido negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.8. A vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, contendo apenas duas casas após a vírgula, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

- a) As quantidades, discriminação dos produtos, espécie/tipo e procedência (se for o caso), marca, valor unitário e total;
- b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega e garantia e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no edital;

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

- c) Prazo de entrega e garantia dos produtos, prazo de validade da proposta e prazo de pagamento, na forma descrita no específico, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do edital;

12.9. Será desclassificado o licitante que não manifestar resposta da contraproposta dentro do prazo estabelecido pelo (a) pregoeiro (a).

12.10. Aplicam-se ao Microempreendedor Individual (MEI), todos os benefícios e todas as prerrogativas concedidas as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em consonância com o art. 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual Nº 0108/2018.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **Menor Valor Total por Item**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

14. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

14.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro confirmará se a proposta classificada em primeiro lugar possui compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições deste Edital.

14.1.1 Como forma de estimular a competitividade e a economicidade por esta Administração, não será disponibilizada a planilha de pesquisa mercadológica que originou o valor estimado;

14.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados.

14.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios, valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos e/ou em desacordo com o preço de referência constante no Processo Administrativo.

14.4. O pregoeiro registrará no campo "CONTRAPROPOSTA" o valor estimado para o lote arrematado, concedendo prazo para que a empresa arrematante se manifeste sobre a adequação e aceite.

14.4.1. Se o valor não for aceito pela empresa arrematante o pregoeiro procederá com a sua desclassificação, examinando a proposta do licitante subsequente, até que se consiga alcançar uma proposta que se adéqüe ao valor de referência;

14.5. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias ou não entregá-lo no prazo prescrito no Edital, o Pregoeiro desclassificará o referido licitante, examinando as propostas subsequentes e as respectivas documentações de

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital;

14.6. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital e após análise da equipe técnica, a licitante será declarada habilitada e vencedora;

15. DA AMOSTRA E/OU DO MANUAL TÉCNICO DO OBJETO

15.1. É obrigatório o envio de manual/folder/prospecto dos lotes arrematados, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, devidamente identificado, que deverá ser entregue à comissão instituída pelo Secretário de Estado da Saúde do Amapá, na sala da Coordenadoria de Gestão de Compras, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, juntamente com a documentação de habilitação, no endereço constante no Item 17.3 do presente Edital, para avaliação técnica de compatibilidade.

- a) Caso a equipe técnica julgue necessário, será solicitada amostra à empresa arrematante visando balizar a análise e o parecer definitivo;
- b) Caso o arrematante necessite de um prazo maior para entrega da amostra solicitada, o mesmo deverá registrar seu pedido de prorrogação do prazo, de forma fundamentada, no campo "MENSAGEM" do sistema *licitações-e*;
- c) O pregoeiro juntamente com a equipe técnica analisará a fundamentação apresentada e deferirá/indeferirá o pedido no campo "MENSAGEM" do sistema *licitações-e*.

15.2. A licitante deverá apresentar os manuais/folder/prospectos, independentemente de já ter fornecido produto igual ou equivalente a esta SESA.

15.3. A manual/folder/prospectos deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, e se for o caso, dispor na embalagem e informações quanto suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

- a) Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
- b) Caso as amostras ou manuais não sejam apresentadas no prazo estabelecido, a empresa será automaticamente desclassificada.

15.4. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

15.5. Será rejeitada o manual/folder/prospecto que apresentar divergência em relação às especificações técnicas da proposta constantes no Termo de Referência e desclassificada a respectiva proposta;

15.6. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

15.7. Não será aceita a proposta da licitante que tiver manual/folder/prospecto/amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

15.8. Após a homologação do certame, a licitante terá 30 (trinta) dias para retirar a amostra no endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão descartadas.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Poderão participar deste Pregão os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

16.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade ou Documento de Identificação do representante legal da empresa.
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo com todas as suas alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Em se tratando de Procuradores ou Sócios, cópia da Procuração concedendo poderes para o (s) procurador (es).
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Certidão de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, quando aplicável, ou o Modelo de Declaração Consolidada, Anexo IV;
- g) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), Modelo constante no Anexo IV.

16.3. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão fornecida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá – PGE, quando aplicável.
- e) Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), emitida por órgão competente.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.
- i) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

j)

16.4. Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado devera ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.
- b) Declaração, sob pena de desclassificação, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador, Modelo do Anexo IV.
- c) Apresentar o Alvará Estadual e/ou Municipal do domicílio da empresa;
- d) Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da Sede da Licitante.
- e) Documento de comprovação dos registros do PRODUTO ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia da publicação no Diário Oficial da União - DOU com o registro vencido, documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro, quando aplicável.
- f) No caso de dispensa será exigida cópia do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Não serão aceitos número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim.

16.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e índices de liquidez, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial.
 - I. Para sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante.

16.5.1. A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

- a) Liquidez Geral = $\geq 1,0$
- b) Solvência Geral = $\geq 1,0$
- c) Liquidez Corrente = $\geq 1,0$

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

d) Grau de Endividamentos = $\leq 1,0$

16.5.2. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão ou a quem esta designar, reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

16.5.3. As empresas que apresentarem índices < 1 para os subitens 16.5.1 deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração no cumprimento das obrigações contratuais, patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

16.5.4. O Pregoeiro poderá verificar a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 14 deste Edital, enviada por e-mail e via correios, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

- a) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade;
- b) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

16.5.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará a licitante.

16.5.6. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, seguindo orientação contida no § 2º, art. 26 da Lei Complementar Estadual Nº 0108/2018.

- a) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigente.
- b) O prazo previsto no item 16.5.6 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- d) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o edital permitir.

16.5.7. Também será inabilitado o licitante:

- a) Que não atender às condições deste Edital;
- b) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

- c) Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

17.1. Após o término do certame e encerrada a negociação de preço, quando houver, o Pregoeiro solicitará o envio da documentação de habilitação e a proposta ajustada, da licitante vencedora, a ser remetida para o endereço eletrônico cplsesa@gmail.com, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro, que se procederá via *chat* de comunicação no *licitacoes-e*.

17.1.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, observadas as especificações do ANEXO I do Termo de Referência.

17.2. O Pregoeiro também solicitará da licitante vencedora o encaminhamento da proposta ajustada ao lance final e dos documentos de habilitação em meio físico, para que sejam juntados aos autos do processo licitatório.

17.3. Os documentos físicos deverão ser entregues em originais ou cópias, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro, via chat de comunicação do *licitacoes-e*, após o término do certame e negociação de preço, se houver. A documentação deverá se endereçada à sala da COGEC/SESA, conforme abaixo:

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS
AVENIDA: FAB Nº 69 - CENTRO MACAPÁ – AMAPÁ, CEP: 68900-073
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0015/20019-SESA
A/C PREGOEIRO ALYSSON SOUZA

17.4. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e obrigatoriamente, conter o número do CNPJ e o respectivo endereço;

17.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

17.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

17.8. O descumprimento do prazo para encaminhamento da proposta e da documentação acarretará a inabilitação da licitante, salvo comprovado justo motivo, a que a licitante não tenha dado causa;

17.9. A Coordenadoria de Gestão de Compras não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a licitante será inabilitada sendo convocada as licitantes remanescentes em ordem de classificação, se for o caso.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

18. DO RECURSO E DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

18.1. Após “Declarado Vencedor”, a partir da solicitação do Pregoeiro no *chat* de comunicação do *licitacoes-e*, será aberto o prazo de **02h00min (duas horas)**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio (Intenção de Recurso) no sistema *licitacoes-e*, conforme art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.

18.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema.

18.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as **razões do recurso**, em campo próprio do sistema, no prazo de até **03 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem **contra razões**, também via sistema, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, conforme art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93.

18.4. O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Competente, protocolizada perante o Pregoeiro;

18.5. O Pregoeiro, depois de examinar os Recursos e Impugnações terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reformar ou manter sua decisão:

- a) Se o Pregoeiro reformar a decisão, o processo licitatório terá prosseguimento; ou
- b) Se o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá encaminhar o processo à apreciação da Autoridade Competente, devidamente informado, com os fundamentos que motivaram o indeferimento do Recurso.

18.6. A Autoridade Competente, munida das informações prestadas pelo Pregoeiro poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

- a) **ratificar** a decisão;
- b) **retificar** a decisão, proferindo nova decisão, modificando parcial ou totalmente seus fundamentos.

18.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

18.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro, conforme estabelece o inciso IX do art. 11 do Decreto 5.450/2005, sempre que não houver recurso, e homologada pelo Secretário de Estado da Saúde, conforme inciso VI, do art. 8º do Decreto 5.450/2005.

19.2. Havendo recurso e se na decisão ficar constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. (art. 27 do Decreto 5.450/2005).

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, o (s) fornecedor (es) mais bem classificado, será (ão) convocado (s) para assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorram motivos justificados aceitos pela administração.

20.2. É facultado a administração, quando convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.3. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Secretária de Estado da Saúde e a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, será formalizada de acordo com o Anexo VIII e não será superior a 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação incluindo suas prorrogações.

20.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar Ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.5. A critério da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, obedecida à ordem de classificação, a(s) licitante(s) vencedora(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será (ão) convocada(s) para retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata.

20.6. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

20.7. A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

20.9. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em) a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Secretário (a), o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 26 deste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.10. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos participantes que promoverem a adesão.

20.11. Não está expressamente vedada à adesão a ata de registro de preço deste certame, conforme art. 22, § 1º da lei 8.666/93 decreto nº 7.892/2013.

21. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

21.1. Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005:

- a) Coordenar o processo licitatório.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração.
- c) Conduzir a sessão pública na internet.
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- e) Dirigir a etapa de lances.
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação.
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- h) Indicar o vencedor do certame.
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

21.2. Ao Secretário de Estado da Saúde cabe:

- a) Designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do Pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio.
- b) Indicar o provedor do sistema.
- c) Determinar a abertura do processo licitatório.
- d) Decidir os recursos contra atos do Pregoeiro quando este mantiver sua decisão.
- e) Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso.
- f) Homologar o resultado da licitação.
- g) Celebrar o contrato.
- h) Anular o Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- i) Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

21.3. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

21.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a promover, por intermédio da **Coordenadoria de Assistência Farmacêutica-CAF da Secretaria de Estado da Saúde**, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato através de um **Representante** da empresa para acompanhar a entrega, sob os aspectos, quantitativo e qualitativo,

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos.

22.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o fornecimento dos correlatos obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

22.2.1 CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

22.2.1.1. Manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

22.2.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

22.2.1.3. A contratada deverá indicar um preposto (**representante da empresa**), para acompanhar a entrega dos correlatos na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF/SESA, assim como, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da entrega dos itens. Ressaltamos que **o motorista da transportadora que realizará a entrega não se caracteriza como um representante da empresa.**

22.2.1.4. Cabe à contratada também se responsabilizar pelo descarregamento dos produtos no momento da entrega.

23. DO LOCAL, DO PRAZO E DO HORÁRIO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

23.1. Os Correlatos deverão ser entregues à Comissão devidamente instituída para recebimento dos lotes constantes no anexo deste Termo, na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica- CAF da Secretaria de Estado da Saúde, sito à Rodovia BR- 156 – KM 0 nº353, bairro São Lázaro Macapá-AP, em dias úteis, no horário de 8:30 às 16:30 horas.

23.2. Os correlatos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

23.3. Quando for o caso, os volumes contendo os correlatos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/ fatura e o endereço de entrega.

24. DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

24.1. Do Recebimento Provisório:

24.1.1. Os correlatos deverão ser entregues de forma corretamente acondicionada.

24.1.2. Após a conferência dos correlatos, se constatado o fornecimento incompleto ou divergência daquele ofertado pela Contratada, esta estará obrigada a substituir imediatamente o produto.

24.1.3. A forma de recebimento dos correlatos será de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações.

24.2. Do Recebimento Definitivo:

24.2.1 O recebimento definitivo dar-se-á após o recebimento provisório, consistindo na comparação das especificações dos correlatos e de sua nota fiscal com o constante no Termo de Referência.

24.2.2. Serão devolvidos os correlatos que não atenderem as especificações exigidas neste Termo de Referência.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

24.2.3. O recebimento definitivo completar-se-á após o ateste de servidor ou comissão encarregada da fiscalização do contrato, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado mensalmente, 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminada em duas vias correspondente ao adimplemento de cada parcela do serviço efetivamente concluída ou entrega definitiva do equipamento. O pagamento será efetuado, através de ordem bancária, devendo para isso a CONTRATADA identificar na nota fiscal, o nome da empresa, banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

25.1.1. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com os dados a seguir indicados:

Secretaria de Saúde do Estado do Amapá

CNPJ: 23.086.176/0001-03

Endereço: Avenida Fab – nº 69, Centro, Macapá - AP

CEP: 68.900-073

25.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

25.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais empregados.

25.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.6. Antes de cada pagamento também será solicitado a Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual, emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá - PGE.

25.7. Constatando-se, junto da PGE, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

25.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

25.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

25.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a PGE.

25.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com a PGE.

25.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

26. DAS PENALIDADES

26.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com o Governo do Estado do Amapá, e será descredenciado do cadastro de fornecedores do Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante adjudicatária que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.
- b) Apresentar documentação falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) Não mantiver a proposta.
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

- i. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93
- g) Fizer declaração falsa.
- h) Cometer fraude fiscal.

26.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 % (dez por cento) do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

26.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

26.3.1. Multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso material seja entregue com atraso, limitada a 15 (quinze) dias. Após, o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 5 % (cinco por cento) pela inexecução parcial do objeto sobre o valor total da Nota de Empenho.

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

26.3.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

26.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade. Neste caso será concedida a reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos.

26.4. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas para aquisição do objeto deste Edital ocorrerá à conta de recursos previstos no Orçamento da Secretaria Estadual da Saúde, constante do exercício de 2019, conforme abaixo:

Ação: 2652 – Manutenção das Unidades de Saúde próprias do Amapá

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 107 – Recurso Próprio e 216 – SUS

27.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

28. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e/ou horário marcado, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.2. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;

28.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado o princípio da isonomia e do interesse público.

28.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que Compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

28.10. Este edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições

29. DOS ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- c) ANEXO III - Minuta do Contrato
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração Consolidada
- e) ANEXO V – Planilha de Cota Exclusiva
- f) ANEXO VI – Planilha de Cota Reservada
- g) ANEXO VII – Planilha de Cota Principal
- h) ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

30. DO FORO

SESA
SECRETARIA DA
SAÚDE



COGEC/SESA

Fl. _____

PROCESSO. 304.419283/2019

PRODOC: 300101.0005.1857.0001/2019

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

30.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá, 25 de junho de 2019.

Alysson Roberto Cassiano de Souza

Pregoeiro - SESA/AP
Portaria 0250/2019

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS
CORRELATOS - SONDAS**

I. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o **Aquisição de Correlatos – Sondas, Fracassados no Pregão Eletrônico nº 024/2018**, através do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, e de acordo com as características mínimas descritas no anexo I deste Termo de Referência.

II. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 Lei nº 10.520 de 17.07.2002, artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei nº 10.191 de 14.12.2001, Decreto nº 7.892/2013 de 23.01.2013 pelos Decretos nº 5.540, de 31.05.2005, Decreto 5.504 de 05.08.2005, Decreto nº 3.182/2016, Decreto Estadual nº 2.648/2007, Portaria Interministerial nº 217 de 31.07.2006. Lei Complementar 123 de 16.12.2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993

III. JUSTIFICATIVA:

3.1 O procedimento escolhido para a licitação em questão foi o Sistema de Registro de Preços – SRP, por apresentar larga vantagem para a Administração Pública, na medida que esta, poderá realizar um melhor planejamento das contratações, haja vista que através deste Sistema não é obrigatório a comprovação de orçamento prévio, pois não obriga de contratar.

3.2 A necessidade de aquisição dos itens elencados neste anexo, se justifica por se tratar de Correlatos que têm uma demanda permanente e constante na Rede Hospitalar e de Urgência e Emergência e, também, em razão do término da vigência de várias atas que estarão sendo substituídas por este Pregão Eletrônico, único, que suprirá a necessidade do abastecimento da rede hospitalar de maneira regular e contínua, por 1 (um) ano.

IV. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CORRELATOS E DE SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES:

4.1 Os Correlatos têm seus quantitativos constantes no Anexo deste Termo de Referência.

V. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

5.1 As propostas deverão ser apresentadas contendo as especificações dos Correlatos ofertados, a fim de possibilitar a sua identificação no ato da licitação e subsidiar a conferência no ato do recebimento.

5.2 As propostas devem apresentar também a quantidade mínima do produto por caixa, de modo a evitar o fracionamento da embalagem original, para que o quantitativo não exceda e o pedido de empenho seja confeccionado de acordo com o número de caixas fechadas.

VI. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

6.1 Os Correlatos deverão ser entregues à Comissão devidamente constituída para recebimento dos lotes constantes no anexo deste Termo, na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica- CAF da Secretaria de Estado da Saúde, sito à Rodovia BR- 156 – KM 0 nº353, bairro São Lázaro Macapá-AP, em dias úteis, no horário de 8:30 às 16:30 horas.

6.2 Os correlatos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.3 Quando for o caso, os volumes contendo os correlatos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/ fatura e o endereço de entrega.

VII. DO PRAZO DE ENTREGA:

7.1 Os prazos para entrega de **todos os itens serão de 30 (quinze) dias corridos que serão contados a partir do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho expedida pelo Departamento de Apoio Administrativo o qual deverá ser retirado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação da empresa.**

7.2 No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante, podendo a justificativa se aceita ou não; caso a justificativa não sendo aceita incorrerá a Contratada às sanções previstas no edital e Lei n.º 8.666/93 e alterações.

VIII. DO PRAZO DE VALIDADE DOS CORRELATOS:

8.1 O prazo de validade dos correlatos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento), do período expresso na embalagem original, à contar da data de recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento.

IX. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

9.1 O recebimento provisório dar-se-á no local designado no Tópico VI.

9.2 Os correlatos deverão ser entregues de forma corretamente acondicionada.

9.3 Após a conferência dos correlatos, se constatado o fornecimento incompleto ou divergência daquele ofertado pela Contratada, esta estará obrigada a substituir imediatamente o produto

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

9.4 A forma de recebimento dos correlatos será de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações.

X. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

10.1 O recebimento definitivo dar-se-á após o recebimento provisório, consistindo na comparação das especificações dos correlatos e de sua nota fiscal com o constante no Tópico II deste Termo de Referência.

10.2 Serão devolvidos os correlatos que não atenderem as especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.3 O recebimento definitivo completar-se-á após o ateste de servidor ou comissão encarregada da fiscalização do contrato, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

XI. DA NOTA FISCAL:

11.1 A Contratada e/ou a Comissão de Recebimento deverá apresentar junto à Seção de Patrimônio Nota Fiscal da própria empresa, em 02 vias no mínimo.

11.2 A Nota Fiscal deve, **obrigatoriamente**, apresentar o **lote**, a **validade** e o **fabricante** dos correlatos que estão sendo entregues.

11.3 A Nota Fiscal só será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completos do correlato de acordo com a nota de empenho.

XII. DO TRANSPORTE DO CORRELATO:

12.1 É de responsabilidade da Contratada o transporte dos correlatos para os locais designados no Tópico V deste Termo de Referência.

XIII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 A CONTRATANTE obriga-se:

a) A promover, por intermédio da **Coordenadoria de Assistência Farmacêutica- CAF da Secretaria de Estado da Saúde**, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato através de um **Representante** da empresa para acompanhar a entrega, sob os aspectos, quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos.

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

14.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o fornecimento dos correlatos obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

14.2 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) Manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) A contratada deverá indicar um preposto (**representante da empresa**), para acompanhar a entrega dos correlatos na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF/SESA, assim como, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da entrega dos itens. Ressaltamos que **o motorista da transportadora que realizará a entrega não se caracteriza como um representante da empresa.**
- d) Cabe à contratada também se responsabilizar pelo descarregamento dos produtos no momento da entrega.

XV. DAS PENALIDADES:

15.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

- 15.1.1** não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.2** deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 15.1.3** apresentar documentação falsa;
- 15.1.4** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 15.1.5** não mantiver a proposta;
- 15.1.6** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.7** comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.8** fizer declaração falsa;
- 15.1.9** cometer fraude fiscal.

15.2 A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

15.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.3.1 multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) **10 %** (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Andréa Karla dos Santos Lacerda
Coordenadora da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
Decreto Nº 2830/18

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SONDAS			
ITEM	DESCRIÇÃO – INSUMOS DE IMAGINOLOGIA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Sonda de Foley nº 08 (duas vias) siliconizada	Unidade	3.000
02	Sonda de Foley nº 10 (duas vias) siliconizada	Unidade	3.300
03	Sonda de Foley nº 12 (duas vias) siliconizada	Unidade	19.600
04	Sonda de Foley nº 14 (duas vias) siliconizada	Unidade	25.000
05	Sonda de Foley nº 18 (duas vias) siliconizada	Unidade	13.000
06	Sonda de Foley nº 20 (duas vias) siliconizada	Unidade	2.000
07	Sonda de Foley nº 20 (três vias) siliconizada	Unidade	2.100
08	Sonda de Foley nº 22 (duas vias) siliconizada	Unidade	1.300
09	Sonda de Foley nº 24 (duas vias) siliconizada	Unidade	400
10	Sonda de Foley nº 24 (três vias) siliconizada	Unidade	1500
11	Sonda de Fouchet nº 32	Unidade	70
12	Sonda nasogástrica curta nº 14	Unidade	3.600
13	Sonda nasogástrica curta nº 16	Unidade	2.200
14	Sonda nasogástrica longa nº 04	Unidade	4.300
15	Sonda nasogástrica longa nº 06	Unidade	7.300
16	Sonda nasogástrica longa nº 08	Unidade	6.600
17	Sonda para aspiração traqueal Nº 04 confeccionada em PVC. sem válvula e com tampa, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal.	Unidade	11.300
18	Sonda para aspiração traqueal Nº 16 confeccionada em PVC. sem válvula e com tampa, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal.	Unidade	21.000
19	Sonda retal nº 08	Unidade	26.200
20	Sonda retal nº 12	Unidade	11.500
21	Sonda uretral nº 04	Unidade	1.200
22	Sonda uretral nº 06	Unidade	4.000
23	Sonda uretral nº 08	Unidade	30.000
24	Sonda uretral nº 12	Unidade	13.200

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

25	Sonda uretral nº 16	Unidade	5.700
26	Sonda Nasoenteral nº 10	Unidade	360
27	Sonda Nasoenteral nº 12	Unidade	1.500
28	Sonda Nasoenteral nº 15	Unidade	1.500

Andréa Karla dos Santos Lacerda
Coordenadora da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
Decreto Nº 2830/18

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS**ANEXO II****PREGÃO ELETRÔNICO nº 0015/2019****MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CGC/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Fone/Fax) _____

CONTA CORRENTE Nº: _____ BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____

DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

REPRESENTANTE: _____

CPF Nº: _____

CI Nº: _____

Apresentamos nossa proposta para o contrato que tem por objeto **aquisição dos insumos de correlatos – sondas**, para atender as necessidades da rede hospitalar e outras unidades de saúde, acatando todas as estipulações consignadas no **Edital nº 0015/2019-SESA/AP**, conforme abaixo:

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
TOTAL DA COTA						

COTA RESERVADA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
TOTAL DA COTA						

COTA PRINCIPAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL

SESA
SECRETARIA DA
SAÚDE



COGEC/SESA

Fl. _____

PROCESSO. 304.419283/2019

PRODOC: 300101.0005.1857.0001/2019

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

	TOTAL DA COTA	
--	----------------------	--

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS (no mínimo de 90 dias a contar da data de sua apresentação)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel (timbrado), que identifique à licitante.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2019 – SESA

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTES, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA.....

O **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ, sob o nº 23.086.176/0001-03, pelo Excelentíssimo (a) Senhor (a) Secretário (a) da Saúde, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) nesta capital, nomeado (a) Secretário (a) da Saúde, pelo Decreto Governamental de nº. xxxxxxxx, publicado no Diário Oficial do Estado nº. xxxxxxxx, de xx de xxxxxxxxx de xxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Pessoa Jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o (a) Sr.(a), brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº....., CPF nº....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Decretos Federais 5.450/05 e suas alterações, Decreto Estadual 3.182/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por aquisição de **aquisição dos insumos de correlatos – sondas**, para atender as necessidades da rede hospitalar e outras unidades de saúde, de acordo com as características contidas no Termo de Referência e seu Anexo, decorrentes do Pregão Eletrônico nº **0015/2019**, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência e Anexos do setor requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº **0015/2019**, conforme **Processo nº 304.419283/2019** parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
TOTAL DA COTA						

COTA RESERVADA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
TOTAL DA COTA						

COTA PRINCIPAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
TOTAL DA COTA						

(As especificações detalhadas do objeto contratado serão inseridas no momento da assinatura do Contrato, com base na proposta da empresa vencedora).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Subcláusula Primeira. As despesas para aquisição do objeto deste Edital ocorrerá à conta de recursos previstos no Orçamento da Secretaria Estadual da Saúde, Ação: 2652 – Manutenção das Unidades de Saúde próprias do Amapá, Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 107 – Recurso Próprio e 216 – SUS

Subcláusula Segunda. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Subcláusula Primeira. Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$.....
(.....).

Subcláusula Segunda. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes, as despesas decorrentes da execução do objeto, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Subcláusula Primeira. O pagamento será efetuado mensalmente, 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminada em duas vias correspondente ao adimplemento da obrigação assumida e o recebimento definitivo. O pagamento será efetuado, através de ordem bancária, devendo para isso a **CONTRATADA** identificar na nota fiscal, o nome da empresa, banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, conforme disponibilidade numerária.

A Nota Fiscal deverá ser preenchida com os dados a seguir indicados:

Secretaria da Saúde do Estado do Amapá

CNPJ: 23.086.176/0001-03

Endereço: Avenida Fab – nº 69, Centro, Macapá – AP CEP: 68.900-073

Subcláusula Segunda. A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

Subcláusula Terceira. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na ausência superveniente de requisitos de habilitação, tais como:

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

- a) Certidão Negativa da Procuradoria Fiscal – PGE/AP;
- b) Comprovação de regularidade junto a Receita Federal, ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- c) Atestação de conformidade da entrega do(s) equipamentos(s);
- d) Cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

Subcláusula Quarta. É imprescindível a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, durante a vigência do contrato oriunda deste pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, e será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Subcláusula Primeira. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula Primeira. A Contratada, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

- a) Executar o fornecimento dos correlatos obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência;
- b) Manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;
- d) A contratada deverá indicar um preposto (**representante da empresa**), para acompanhar a entrega dos correlatos na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF/SESA, assim como, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da entrega dos itens. Ressaltamos que **o motorista da transportadora que realizará a entrega não se caracteriza como um representante da empresa;**

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

- e) Cabe à contratada também se responsabilizar pelo descarregamento dos produtos no momento da entrega;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Subcláusula Primeira. São obrigações da contratante, além das normas estabelecidas no Edital de licitação:

- a) A promover, por intermédio da **Coordenadoria de Assistência Farmacêutica- CAF da Secretaria de Estado da Saúde**, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato através de um **Representante** da empresa para acompanhar a entrega, sob os aspectos, quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos;

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Subcláusula Primeira. Os prazos para entrega de **todos os itens serão de 30 (quinze) dias corridos que serão contados a partir do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho expedida pelo Departamento de Apoio Administrativo o qual deverá ser retirado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação da empresa;**

Subcláusula Segunda. No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante, podendo a justificativa se aceita ou não; caso a justificativa não sendo aceita incorrerá a Contratada às sanções previstas no edital e Lei n.º 8.666/93 e alterações;

Subcláusula Terceira. Os Correlatos deverão ser entregues à Comissão devidamente instituída para recebimento dos lotes constantes no anexo deste Termo, na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica-CAF da Secretaria de Estado da Saúde, sito à Rodovia BR- 156 – KM 0 nº353, bairro São Lázaro Macapá-AP, em dias úteis, no horário de 8:30 às 16:30 horas;

Subcláusula Quarta. Os correlatos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

Subcláusula Quinta. Quando for o caso, os volumes contendo os correlatos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/ fatura e o endereço de entrega;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Subcláusula Primeira. Os materiais devem ser analisados por uma comissão técnica da área a ser nomeada pelo Secretário de Estado da Saúde através de portaria e, após parecer favorável da mesma, encaminhado ao almoxarifado para recebimento definitivo e distribuição aos hospitais;

Subcláusula Segunda. Os materiais deverão ser entregues conforme acima devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para o órgão e acompanhados das respectivas Notas Fiscais;

Subcláusula Terceira. Após a entrega dos materiais pela CONTRATADA a SESA/AP através de seu responsável submeterá os mesmos a verificação quanto às especificações constantes deste Anexo e Proposta. As verificações serão realizadas a critério desta Secretaria no prazo máximo de 15 (quinze) dias, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

Subcláusula Quarta. No caso de constatada divergência entre os materiais entregues e os especificados na proposta e Anexo deste termo, a adjudicatária deverá substituir os mesmos em, no máximo, 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação da recusa;

Subcláusula Quinta. O recebimento provisório dar-se-á no local designado na Cláusula Nona;

Subcláusula Sexta. Os correlatos deverão ser entregues de forma corretamente acondicionada;

Subcláusula Sétima. Após a conferência dos correlatos, se constatado o fornecimento incompleto ou divergência daquele ofertado pela Contratada, esta estará obrigada a substituir imediatamente o produto.

Subcláusula Oitava. O recebimento definitivo dar-se-á após o recebimento provisório, consistindo na comparação das especificações dos correlatos e de sua nota fiscal com o constante no Tópico II deste Termo de Referência

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

Subcláusula Nona. Serão devolvidos os correlatos que não atenderem as especificações exigidas neste Termo de Referência.

Subcláusula Décima. O recebimento definitivo completar-se-á após o ateste de servidor ou comissão encarregada da fiscalização do contrato, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

Subcláusula Primeira. Ficará a cargo do Gestor desse contrato, designado nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, o acompanhamento e fiscalização da relação contratual.

Subcláusula Segunda. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a SESA.

Subcláusula Terceira. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, a Secretaria de Estado da Saúde se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Edital, com seus Anexos, Contrato e Proposta da empresa;
- b) Acompanhamento do serviço contratado e ateste das Notas Fiscais/Fatura;
- c) Checar o funcionamento dos equipamentos, informando a CONTRATADA a necessidade de manutenção nos mesmos, dentro do prazo de garantia acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Subcláusula Primeira. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato, assim como, o não cumprimento pela Contratada dos termos e condições estabelecidos neste contrato implicará na sua rescisão, aplicando-se as penalidades previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e demais leis vigentes pertinentes à matéria, sem prejuízo da multa estipulada na Cláusula Décima, acrescida de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

Subcláusula Primeira. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Subcláusula Primeira. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os documentos adiante enumerados e constantes do **Processo nº 304.419283/2019-SESA-AP**.

- a) Edital de **Pregão Eletrônico nº. 0015/2019-SESA/AP**.
- b) Termo de Referência e seus Anexos.
- c) Proposta e demais documentos apresentados pela **CONTRATADA** conforme as especificações do Edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com o Governo do Estado do Amapá, e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante adjudicatária que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;

Subcláusula Segunda. A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

Subcláusula Terceira. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

I) multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso material seja entregue com atraso, limitada a 15 (quinze) dias. Após, o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial do objeto sobre o valor total da Nota de Empenho;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

II) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

- a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade. Neste caso será concedida a reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos;

Subcláusula Quarta. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Subcláusula Primeira. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do Contrato, suas Cláusulas, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Subcláusula Primeira. A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** providenciará a publicação deste instrumento de Contrato por extrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, conforme determina o art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Subcláusula Primeira. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Amapá – Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quais quer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**.

Macapá-AP, xx de xxxxxxxx de xxxx.

SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:
R.G.

Nome:
CPF:
R.G.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0015/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A (nome da empresa), pessoa jurídica de direito (público ou privada), inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede à (endereço), neste ato representado (a) pelo (a) Sr (a) (sócio ou procurador com sua qualificação, identidade, CPF e endereço), doravante denominado (a) licitante, declara a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

1. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99);
3. Ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Art.3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando aplicável;
4. Que a proposta apresentada para participar do Pregão supramencionado foi elaborada de maneira independente pela licitante;
5. Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa, antes da homologação do certame;
6. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão;
7. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data,

Assinatura do Sócio ou Procurador (*).

(*) A assinatura aposta na declaração deverá guardar semelhança com o documento de identificação apresentado ou possuir reconhecimento de firma em cartório.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.

ANEXO V – COTA EXCLUSIVA

Item	Descrição – Insumo de Imaginologia	Unidade	Quantidade
01	Sonda de Foley nº 08 (duas vias) siliconizada	Unidade	3.000
02	Sonda de Foley nº 10 (duas vias) siliconizada	Unidade	3.300
03	Sonda de Foley nº 12 (duas vias) siliconizada	Unidade	19.600
04	Sonda de Foley nº 14 (duas vias) siliconizada	Unidade	25.000
05	Sonda de Foley nº 18 (duas vias) siliconizada	Unidade	13.000
06	Sonda de Foley nº 20 (duas vias) siliconizada	Unidade	2.000
07	Sonda de Foley nº 20 (três vias) siliconizada	Unidade	2.100
08	Sonda de Foley nº 22 (duas vias) siliconizada	Unidade	1.300
09	Sonda de Foley nº 24 (duas vias) siliconizada	Unidade	400
10	Sonda de Foley nº 24 (três vias) siliconizada	Unidade	1500
11	Sonda de Fouchet nº 32	Unidade	70
12	Sonda nasogástrica curta nº 14	Unidade	3.600
13	Sonda nasogástrica curta nº 16	Unidade	2.200
14	Sonda nasogástrica longa nº 04	Unidade	4.300
15	Sonda nasogástrica longa nº 06	Unidade	7.300
16	Sonda nasogástrica longa nº 08	Unidade	6.600
17	Sonda para aspiração traqueal Nº 16 confeccionada em PVC. sem válvula e com tampa, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal.	Unidade	21.000
18	Sonda retal nº 08	Unidade	26.200
19	Sonda retal nº 12	Unidade	11.500
20	Sonda uretral nº 04	Unidade	1.200
21	Sonda uretral nº 06	Unidade	4.000
22	Sonda uretral nº 08	Unidade	30.000
23	Sonda uretral nº 12	Unidade	13.200
24	Sonda uretral nº 16	Unidade	5.700
25	Sonda Nasoenteral nº 10	Unidade	360
26	Sonda Nasoenteral nº 12	Unidade	1.500
27	Sonda Nasoenteral nº 15	Unidade	1.500

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

ANEXO VI – COTA RESERVADA

Itens	Nome do equipamento/Especificação	Quant.	Valor Unit.
28	Sonda para aspiração traqueal N° 04 confeccionada em PVC. sem válvula e com tampa, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal.	Unidade	2.825

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

ANEXO VII – COTA PRINCIPAL

Itens	Nome do equipamento/Especificação	Quant.	Valor Unit.
29	Sonda para aspiração traqueal N° 04 confeccionada em PVC. sem válvula e com tampa, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal.	Unidade	8.475

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0015/2019– SESA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, o **Secretário de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA)**, neste ato denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo (a) Secretário (a) de Estado da Saúde, Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 3.182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 0015/2019**, RESOLVE registrar o (s) preço (s) da (s) empresa (s) relacionada (s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada(s) **DETENTORA (S) DA ATA , LICITANTE (S) ou LICITANTE (S) VENCEDORA (S)**, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **aquisição dos insumos de correlatos – sondas**, para atender as necessidades da rede hospitalar e outras unidades de saúde, de acordo com as características contidas no Termo de Referência e seu Anexo, do **Pregão Eletrônico n.º 0015/2019**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da Ata de registro de preços será a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF da Secretária de Estado da Saúde do Amapá.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS**4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
TOTAL DA COTA						

COTA RESERVADA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
TOTAL DA COTA						

COTA PRINCIPAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
TOTAL DA COTA						

5. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

5.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias.

5.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

5.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Apresente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da Ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

- 8.1.** Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico n.º **0015/2019**;
- 8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador, referentes às condições firmadas na presente Ata;
- 8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- 8.4.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.
- 8.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata, informando a **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- a) A exigência que versa o item 8.5 refere-se aos elencados abaixo dentro outros constantes no Edital e seus anexos:
- I. Comprovação de regularidade junto a Receita Federal;
 - II. Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
 - III. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - IV. Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado do Amapá – PGE/AP;
 - V. Certidão Negativa da Fazenda Municipal do domicílio sede.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:
- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.
 - c) Apresentar documentação falsa.
 - d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
 - e) Não mantiver a proposta.
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
 - g) Comportar-se de modo inidôneo.
 - I. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93.
 - h) Fizer declaração falsa.
 - i) Cometer fraude fiscal.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.3.1. multa de:

- a)** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b)** 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c)** 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O Gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

- a)** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do Órgão Gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o Órgão Gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

- a)** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- b)** Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o Órgão Gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a)** liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b)** convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o Órgão Gerenciador deverá proceder

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

à revogação da Ata de Registro de Preços.

10.6 Após a homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

- a) Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 3.182/2016, e suas alterações posteriores bem como subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da Ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no novo Decreto.

13. DA DESPESA

13.1. As despesas para aquisição do objeto deste Edital ocorrerá à conta de recursos previstos no Orçamento da Secretaria Estadual da Saúde, Ação: 2652 – Manutenção das Unidades de Saúde próprias do Amapá, Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 107 – Recurso Próprio e 216 – SUS

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º **304.419283/2019**, Edital do Pregão Eletrônico n.º **0015/2019** e as propostas, com preços e especificações;

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-Ap, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal;

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

- a) Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.
- b) Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Secretário (a) de Estado da Saúde do Amapá

Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____